



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/001-08



LEI Nº 1301, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

(DISPÕE SOBRE O RESTABELECIMENTO DOS ARTS. 1º AO 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 543, DE 30 DE ABRIL DE 2001 E REVOGAÇÃO DOS ARTS. 13º AO 50º DA MESMA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS);

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 25 de novembro de 2019, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam restabelecidos os artigos 1º ao 12º da Lei Municipal nº 543, de 30 de abril de 2001.

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 13º ao 50º da Lei Municipal nº 543 de 30 de abril de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2019.

Meridiano, 25 de novembro de 2019.


MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO